



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 – B. Industrial – Cep 38.442.028 – Cx. P. 218

Fone 0XX 34 3246-6697 R. 244 – CNPJ 16.829.475/0001-25

licitacoes@saearaguari.com.br



AVISO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO 044/2007 - INEXIGIBILIDADE 006/2007

A S.A.E. – Superintendência de Água e Esgoto de Araguari, MG, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, fará realizar no período de **01/11/2007 a 30/11/2007**, **CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E ENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL E ESTADUAL DIRETA E INDIRETA PARA RECEBIMENTO DAS TARIFAS DE ÁGUA/ESGOTO E DEMAIS TAXAS ATRAVÉS DOS GUICHÊS DE CAIXA, AUTO-ATENDIMENTO, CORRESPONDENTES BANCÁRIOS, DÉBITO AUTOMÁTICO E INTERNET BANKING**, objetivando aumentar o número dos **Agentes Arrecadadores** facilitando o pagamento das tarifas da SAE para os usuários, visando o aumento da arrecadação, ao preço de **R\$0,70 (setenta centavos)** por para recebimento através dos guichês de caixa, auto-atendimento e correspondentes bancários e **R\$0,35 (trinta e cinco centavos)** para o recebimento através do débito automático e internet banking. Ficam convocados ao **CRENCIAMENTO** todos aqueles interessados na matéria, cadastrados ou não, e, que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante recolhimento da quantia de R\$4,00 (quatro reais), que deverá ser depositada na conta corrente nº **5.148-9 Agência 0090-6 Banco do Brasil**, ou no endereço via INTERNET SITE: www.saearaguari.com.br. **Maiores informações, pelos telefones (034) 3242-5026/3242-3579. (a) Wanice Teresinha Ferreira Monteiro – Presidente da Comissão de Licitações/João Evangelista – Superintendente de Água e Esgoto.**

AFIXADO NO QUADRO DE AVISOS DA SAE EM : ____ / ____ /2007.

Licitações

João Evangelista
Superintendente - SAE

Comissão de Licitações

Sandro Borges Amorim
Assessor Jurídico
OAB/MG 74.262



EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO 044/2007

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2007

A S.A.E. - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAGUARI/MG, TORNA PÚBLICO QUE A PARTIR DO DIA 01/11/2007 a 30/11/2007 ESTARÁ CREDENCIANDO, SEM QUALQUER EXCLUSIVIDADE, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E ENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL E ESTADUAL DIRETA E INDIRETA PARA RECEBIMENTO DAS TARIFAS DE ÁGUA/ESGOTO E DEMAIS TAXAS ATRAVÉS DOS GUICHÊS DE CAIXA, AUTO-ATENDIMENTO, CORRESPONDENTES BANCÁRIOS, DÉBITO AUTOMÁTICO E INTERNET BANKING, objetivando aumentar o número dos Agentes Arrecadadores facilitando o pagamento das tarifas da SAE para os usuários, visando o aumento da arrecadação, ao preço de R\$0,70 (SETENTA CENTAVOS) POR PARA RECEBIMENTO ATRAVÉS DOS GUICHÊS DE CAIXA, AUTO-ATENDIMENTO E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS E R\$0,35 (TRINTA E CINCO CENTAVOS) PARA O RECEBIMENTO ATRAVÉS DO DÉBITO AUTOMÁTICO E INTERNET BANKING, NA FORMA, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Poderão participar do presente **CREDENCIAMENTO** as instituições financeiras e entes da Administração Pública Federal e Estadual, direta e indireta, que atenderem às exigências e condições deste **EDITAL**.

PARÁGRAFO ÚNICO

Será vedada a participação de empresas quando:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Sob o processo de concordata ou falência;
- c) Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas;
- d) Empresas que tenham pendência financeira ou contratual para com o Município de Araguari e suas entidades da administração direta ou indireta.

CLÁUSULA SEGUNDA

A empresa interessada em aderir ao **CREDENCIAMENTO** de que trata o presente edital, deverá apresentar à **S.A.E.**, em envelope fechado, em apenas 01 (uma) via, os seguintes documentos, apresentados em original ou cópia autenticada por

[Licitações](#)

qualquer processo por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, encardenedos por qualquer processo, organizados e numerados seqüencialmente:

- a) Ato Constitutivo - Estatuto ou Contrato Social – e alterações em vigor, devidamente registrados;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- c) Certificado de Regularidade para com o FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a seguridade social,
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Divida Ativa da União), Estadual e Municipal da sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da licitante;
- g) Carta Credencial (**Modelo no Anexo III do presente Edital**);
- h) Declaração de que a empresa licitante assume inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados (**Modelo no Anexo IV do presente Edital**);
- i) Declaração da licitante de não haver fato superveniente impeditivo à sua habilitação (**Modelo no Anexo V do presente Edital**);
- j) Certidão expedida pela Delegacia Regional do Ministério do trabalho com jurisdição sob o domicílio/sede da licitante, explicitando a “**Inexistência de Ilícitos Trabalhistas Praticados em face de trabalhadores Menores**”, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, o qual através da Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, alterou o artigo 27 da Lei 8.666/93, inserindo-lhe o inc. V, **e/ou podendo esta Certidão ser substituída por Declaração firmada pelo licitante relativa ao trabalho de menores, conforme Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002, (Modelo no Anexo VI do presente Edital)**;
- l) Declaração emitida pela **SAE/Araguari**, da não existência de débitos ou pendências contratuais para com a **SAE**.
- m) Os documentos exigidos acima, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação das propostas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os documentos acima descritos, à exceção dos itens **c, d, g, h, i, j e l** poderão ser dispensados em se tratando de Instituição Financeira devidamente habilitada pelo BANCO CENTRAL – BACEN.

Licitações



PARÁGRAFO SEGUNDO

Os envelopes deverão ser apresentados com os seguintes dizeres:

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAGUARI/MG - SAE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE 006/07
EMPRESA.....

CLÁUSULA TERCEIRA

A abertura e julgamento das propostas de adesão ao presente **CREDENCIAMENTO** ficará a cargo da Comissão Permanente de Licitação da SAE, à qual competirá:

- a) Receber e proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação necessária ao **CREDENCIAMENTO**;
- b) Examinar os documentos apresentados, em confronto com as exigências deste Edital, devendo recusar a participação das interessadas que deixarem de atender às normas e condições aqui fixadas;
- c) Lavrar ata circunstanciada com o resultado da análise da documentação apresentada, ao final da qual deverá emitir seu julgamento, submetendo-o à aprovação do Superintendente da SAE;
- d) Analisar recursos, porventura interpostos pelas interessadas, e rever sua decisão ou, caso não o faça, fazê-lo subir devidamente informado ao Superintendente da SAE.

CLÁUSULA QUARTA

Os serviços, objeto do presente credenciamento, serão prestados pela **CREDENCIADA** por intermédio de sua empresa, exclusivamente, no Município de Araguari/MG, mediante assinatura de contrato de prestação de serviços, de conformidade com minuta anexa ao presente edital.

CLÁUSULA QUINTA

É facultado, em caráter especial, à **CREDENCIADA**, estender o objeto do contrato a terceiros, mediante instalação de Postos de Arrecadação em estabelecimentos comerciais e similares, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, com vistas ao recebimento de contas, de acordo com sua conveniência, sendo certo que, em tais casos, inexistirá ligação entre os terceiros e a SAE, mas somente entre esta e a **CREDENCIADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO

Configurada a espécie desta Cláusula, a **CREDENCIADA** responderá diretamente pelos atos dos terceiros, observadas as demais disposições deste instrumento, quanto ao cumprimento das obrigações junto à **SAE**.

CLÁUSULA SEXTA

A **SAE** não se responsabiliza por cheques devolvidos, de terceiros ou não, sendo de inteira responsabilidade da **CREDENCIADA**, no ato do recebimento das contas, a

Licitações



qual assume todos os riscos e responde pelos prejuízos decorrentes da aceitação destes títulos como forma de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA

A **SAE** pagará ao agente credenciado a importância de R\$0,70 (setenta centavos) por para recebimento através dos guichês de caixa, auto-atendimento e correspondentes bancários e R\$0,35 (trinta e cinco centavos) para o recebimento através do débito automático e internet banking.

CLÁUSULA OITAVA

Os recebimentos em favor da **SAE** serão efetuados através de documentos de arrecadação, compostos de duas partes, com destinação nelas indicadas, e que serão distribuídos mensalmente aos seus destinatários por conta da **SAE**.

CLÁUSULA NONA

A **CREDENCIADA** não se responsabilizará, em qualquer hipótese ou circunstância, pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, competindo-lhes tão somente **recusar** o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

- a) O documento de arrecadação for impróprio;
- b) O documento de arrecadação contiver emendas e/ou rasuras que prejudiquem a leitura de seus caracteres;
- c) Não estiverem sendo recolhidos os acréscimos legais respectivos se devidos;
- d) A soma das parcelas não conferir com o total declarado.

CLÁUSULA DEZ

A empresa e/ou instituição financeira **CREDENCIADA** receberá a importância consignada no documento de arrecadação, mediante a sua quitação através de autenticação mecânica e/ou eletrônica de forma que possa oferecer total segurança, e ainda identificar o estabelecimento recebedor, o nº da máquina utilizada, a data e o valor da autenticação.

CLÁUSULA ONZE

Na arrecadação via Débito Automático, o Banco processará na data do vencimento, o débito na conta de depósito dos clientes e transmitirá à **SAE** no **PRIMEIRO** dia útil imediato ao do vencimento, o arquivo retorno com as informações dos débitos efetuados e o valor de cada arquivo.

PARÁGRAFO ÚNICO

Havendo divergência entre o conteúdo do arquivo informado pela **SAE** e o conteúdo do arquivo retorno, o mesmo será devolvido ao Banco para acertos e posterior devolução à **SAE** no prazo máximo de 24 horas.



CLÁUSULA DOZE

O produto da arrecadação do recebimento através dos guichês de caixa, auto-atendimento internet banking será depositado diariamente nas agências e contas bancárias designadas pela **SAE**, até às 13 (treze) horas do **2º dia útil subsequente** ao da arrecadação, devendo os recibos dos depósitos ser anexados à prestação de contas diária.

CLÁUSULA TREZE

Os documentos de arrecadação, juntamente com os recibos de depósitos, devidamente conciliados através de soma em fita de máquina de calcular ou disquete, ficarão disponíveis no segundo dia útil após os recebimentos.

PARÁGRAFO ÚNICO

Esta cláusula não se aplica aos Bancos cuja arrecadação for realizada via débito automático, os quais deverão observar o procedimento descrito na **cláusula onze**.

CLÁUSULA QUATORZE

A **SAE** providenciará a distribuição dos documentos de arrecadação mensalmente aos seus consumidores, utilizando-se de meios próprios ou através de empresa contratada para esse fim.

CLÁUSULA QUINZE

É facultada à **CREDENCIADA** a escolha pelo recebimento de contas através dos guichês de caixa, auto-atendimento e correspondentes bancários, e/ou pelo recebimento através do débito automático e internet banking, desde que observadas as exigências contidas neste edital para tais procedimentos.

CLÁUSULA DEZESSEIS

Qualquer alteração na sistemática dos serviços ajustados dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito, com antecedência necessária à sua implantação.

CLÁUSULA DEZESSETE

O contrato assinado em decorrência do presente credenciamento terá validade a partir da data de sua assinatura, vigorando até 31/12/2008, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo ao instrumento inicial, a teor do art. 57 item II da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DEZOITO

A **SAE** pagará à **CREDENCIADA**, diariamente, a prestação dos serviços, o total devido, após o fechamento diário do faturamento.

CLÁUSULA DEZENOVE

O valor por guia de recebimento, fixado no presente credenciamento, poderá ser corrigido após decorridos 12 (doze) meses da assinatura do instrumento original, com base no INPC ou outro índice oficial do Governo Federal, que venha substituí-lo em caso de extinção.

[Licitações](#)



CLÁUSULA VINTE

São obrigações da empresa **CRENCIADA**:

- a) Evitar qualquer tipo de atrito com o consumidor, devendo este ser imediatamente informado à **SAE**.
- b) permitir a fiscalização dos serviços pela **SAE** e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos serviços;
- c) comunicar à **SAE**, no momento em que se der, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento da empresa.
- d) cumprir com todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária necessária à execução dos serviços, objeto do presente credenciamento.
- e) manter-se durante todo o período do contrato nas mesmas condições exigidas para habilitação e qualificação ao credenciamento.
- f) observar, rigorosamente, o contido nas cláusulas onze, doze, treze e quatorze.

CLÁUSULA VINTE E UM

A **CRENCIADA** ficará responsável pela guarda dos documentos de arrecadação autenticados, recibos de depósitos bancários, até que estes sejam coletados por funcionário credenciado da **SAE**, e ainda pelo numerário correspondente, até que o mesmo seja depositado em conta bancária pertencente à **SAE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de perda, extravio ou roubo de numerários, a empresa **CRENCIADA** ficará obrigada a indenizar a **SAE** nos mesmos valores, devendo o fato ser comunicado imediatamente à **SAE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Esta cláusula não se aplica aos Bancos cuja arrecadação for realizada via débito automático, devendo, nestes casos, remeterem arquivo retorno com os dados dos débitos efetuados.

CLÁUSULA VINTE E DOIS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa **CRENCIADA**, caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência.
- b) Multa, nos seguintes percentuais:
 - . 10 (dez) UFIR`s, por ocorrência, no caso de reclamação de consumidor quanto ao mau atendimento;
 - . 15 (quinze) UFIR`s, por ocorrência, no caso de recusa de recebimento de guias, sem que esteja caracterizada a situação prevista na cláusula sétima;
 - . 20 (vinte) UFIR`s, por dia, no caso de retenção das guias de pagamento;
 - . 100 (cem) UFIR`s, por dia, no caso de a empresa **CRENCIADA** não efetuar os depósitos do recebimento das guias.

[Licitações](#)



c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a **SAE**, por prazo não inferior a 90 (noventa) dias, conforme o disposto no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

É competente para aplicação das penalidades acima relacionadas, o Superintendente da SAE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na aplicação dessas penalidades será facultada defesa prévia da **CRENCIADA** no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a Contratada da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO

O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Fatura/Nota Fiscal do mês de referência da prestação dos serviços, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS

Será motivo de descredenciamento:

I - Pela **SAE**, quando:

- a) A **CRENCIADA** deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;
- b) A **CRENCIADA** incorrer reiteradamente nas infrações mencionadas na Cláusula Vinte E Dois deste edital;
- c) A **CRENCIADA** praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- d) Ficar evidenciada incapacidade de a **CRENCIADA** cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- e) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

II - Pela **CRENCIADA**:

Mediante solicitação por escrito à **SAE**, a qual deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO

As despesas oriundas do presente credenciamento serão cobertas pela dotação 17122032-2134-33903900 – Gerência Administrativa Exercício de 2008 e dotações correspondentes dos exercícios subseqüentes.



Araguari-MG, 29 de outubro de 2007

Wanice T. F. Monteiro
Presidente da Comissão de Licitações

Visto em: ____/____/____

João Evangelista
Superintendente

Sandro Borges Amorim
Assessor Jurídico

OAB/MG 74.262

ANEXO I

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/07

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

**MINUTA DE CONTRATO DE RECEBIMENTO DE TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO
E DEMAIS TAXAS ATRAVÉS DOS GUICHÊS DE CAIXA, AUTO-ATENDIMENTO
E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS**

A **S.A.E. – Superintendência de Água e Esgoto de Araguari/MG**, autarquia Municipal Autônoma, concessionária dos serviços públicos de saneamento básico, criada pela Lei Municipal 1.333 de 28-06-68, alterada pela Lei Nº 2.625 em 28-11-90, inscrita no **CNPJ** sob o nº 16.829.475/0001-25, com sede à Av. Hugo Alessi nº 50, Bairro Industrial, CEP 38.442-028, Araguari-MG, neste ato representado por seu Superintendente....., neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº com sede à Rua/Av., neste ato representada por seu, doravante denominado **AGENTE ARRECADADOR**, tem entre si, justo e acordado, com fundamento no Edital de Credenciamento - Inexigibilidade 006/07 – Processo 044/07 e na Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações, o presente contrato para arrecadação, diretamente em sua sede, em Araguari/MG, das tarifas e taxas cobradas pela SAE, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, às quais se submetem.



CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente Contrato é o recebimento de contas diversas emitidas pela SAE, através dos guichês de caixa, auto-atendimento e correspondentes bancários, pelo **AGENTE ARRECADADOR**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente contratação se alicerça a Lei 8.666/93 de 21/06/93, com suas posteriores alterações, aplicando-se nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os recebimentos em favor da **SAE** serão efetuados através de documentos padronizados de arrecadação, composto de duas partes com destinação nelas indicadas, e que serão distribuídos mensalmente aos seus destinatários pela **SAE**.

CLÁUSULA QUARTA

O **AGENTE ARRECADADOR** não se responsabilizará em qualquer hipótese ou circunstância pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, competindo-lhe tão somente **recusar** o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

- a) O documento de arrecadação for impróprio;
- b) O documento de arrecadação contiver emendas e/ou rasuras que prejudiquem a leitura de seus caracteres;
- c) Não estiverem sendo recolhidos os acréscimos legais respectivos se devidos;
- d) A soma das parcelas não conferir com o total declarado.

CLÁUSULA QUINTA

O **AGENTE ARRECADADOR** receberá a importância consignada no documento de arrecadação mediante a sua quitação através de autenticação mecânica e/ou eletrônica, de forma que possa oferecer total segurança, e ainda permitir identificar o estabelecimento recebedor, o nº. da máquina utilizada, a data e o valor da autenticação.

CLÁUSULA SEXTA

O produto da arrecadação será depositado, diariamente, nas agências e contas bancárias designadas pela **SAE**, até às 13 (treze) horas do **2º dia útil subsequente** ao da arrecadação, devendo os recibos dos depósitos ser anexados à prestação de contas diária.

CLÁUSULA SÉTIMA

A **SAE** providenciará a distribuição dos documentos de arrecadação mensalmente aos seus consumidores, utilizando-se de meios próprios ou através de empresa contratada para esse fim.

CLÁUSULA OITAVA

[Licitações](#)



Qualquer alteração na sistemática dos serviços ajustados dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito, com antecedência necessária à sua implantação.

CLÁUSULA NONA

O preço dos serviços ora contratados são de R\$0,70 (setenta centavos), por documento arrecadado nos guichês de caixa, auto-atendimento e correspondentes bancários.

PARÁGRAFO ÚNICO

O preço dos serviços contratados poderá ser corrigido após decorridos 12 (doze) meses da assinatura do instrumento inicial, com base no INPC ou outro índice oficial do Governo Federal, que venha substituí-lo em caso de extinção.

CLÁUSULA DEZ

A prestação dos serviços ora contratados terá início com a assinatura do presente contrato e durará até o dia 31/12/2008, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo ao contrato inicial, na forma do art. 57 item II. da Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA ONZE

A **SAE** pagará ao **AGENTE ARRECADADOR**, diariamente, à prestação dos serviços, o total devido, após o fechamento diário do faturamento.

CLÁUSULA DOZE

É facultado, em caráter especial, ao **AGENTE ARRECADADOR**, estender o objeto do contrato a terceiros, mediante instalação de Postos de Arrecadação em estabelecimentos comerciais e similares, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, com vistas ao recebimento de contas, de acordo com sua conveniência, sendo certo que, em tais casos, inexistirá ligação entre os terceiros e a **SAE**, mas somente entre esta e o **AGENTE ARRECADADOR**.

PARÁGRAFO ÚNICO

Configurada a espécie desta Cláusula, o **AGENTE ARRECADADOR** responderá diretamente pelos atos dos terceiros, observadas as demais disposições deste instrumento, quanto ao cumprimento das obrigações junto à SAE.

CLÁUSULA TREZE

A **SAE** não se responsabiliza por cheques devolvidos, de terceiros ou não, sendo a espécie de inteira responsabilidade da **CRENCIADA**, no ato do recebimento das contas, o qual assume todos os riscos e responde pelos prejuízos decorrentes da aceitação desses títulos como forma de pagamento.

CLÁUSULA QUATORZE

São obrigações da **CRENCIADA**:

a) evitar qualquer tipo de atrito com o consumidor, devendo este ser imediatamente informado à **SAE**;

[Licitações](#)

- b) permitir a fiscalização dos serviços pela **SAE** e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos serviços;
- c) comunicar a **SAE**, no momento em que se der, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento da empresa.
- d) Cumprir com todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias à execução dos serviços, objeto do presente contrato.
- e) manter-se durante todo o período do contrato nas mesmas condições exigidas para habilitação e qualificação ao credenciamento.
- f) observar, rigorosamente, o contido nas cláusulas quinta, sexta e sétima.

CLÁUSULA QUINZE

O **AGENTE ARRECADADOR** ficará responsável pela guarda dos documentos de arrecadação autenticados, recibos de depósitos bancários, até que estes sejam coletados por funcionário credenciado da **SAE** e ainda pelo numerário correspondente, até que o mesmo seja creditado em conta bancária pertencente à **SAE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de perda, extravio ou roubo de numerários, o **AGENTE ARRECADADOR** ficará obrigado a indenizar a **SAE** nos mesmos valores, devendo o fato ser imediatamente comunicado à **SAE**.

CLÁUSULA DEZESSEIS

Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionadas no artigo 1058 do código civil, o **AGENTE ARRECADADOR** responderá, com suporte no princípio da culpa objetiva, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela **SAE** ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivos ou omissivos do **AGENTE ARRECADADOR**.

CLÁUSULA DEZESSETE

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo **AGENTE ARRECADADOR** caracterizará sua inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa nos seguintes percentuais:

. 10 (dez) UFIR`s, por ocorrência, no caso de reclamação de consumidor quanto a mau atendimento;

. 15 (quinze) UFIR`s, por ocorrência, no caso de recusa de recebimento de guias, sem que esteja caracterizada a situação prevista na cláusula quarta;

. 20 (vinte) UFIR`s, por dia, no caso de retenção das guias de pagamento;

. 100 (cem) UFIR`s, por dia, no caso de o **AGENTE ARRECADADOR** não efetuar os depósitos do recebimento das guias.



c) suspensão do direito de licitar e contratar com a **SAE**, por prazo não inferior a 90 (noventa) dias, e conforme o disposto no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a SAE enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

É competente para aplicação das penalidades acima relacionadas, o Superintendente da **SAE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na aplicação dessas penalidades será facultada defesa prévia ao **AGENTE ARRECADADOR** no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As multas não têm caráter compensatório; são independentes e cumulativas e não eximem o **AGENTE ARRECADADOR** da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO

O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Fatura/Nota Fiscal do mês de referência da prestação dos serviços, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

CLÁUSULA DEZOITO

A inadimplência contratual por parte do **AGENTE ARRECADADOR**, verificada pela **SAE**, independentemente de procedimento judicial, além de outras sanções cabíveis, implicará em multa de 2% (dois por cento) do valor global do contrato reajustado até o momento da cobrança, descontada, desde logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo **AGENTE ARRECADADOR**, ou, se por este modo impossível, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZENOVE

Será motivo de descredenciamento do **AGENTE ARRECADADOR**:

- a) deixar ele de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;
- b) incorrer ele reiteradamente nas infrações de que trata a Cláusula Dezesete deste contrato;
- c) praticar ele atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- d) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
- e) Por iniciativa do **AGENTE ARRECADADOR**, mediante solicitação por escrito à SAE, a qual deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



CLÁUSULA VINTE

O presente contrato poderá ser rescindido pela inexecução das obrigações pactuadas, pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexigível, ou desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações, à qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Mediante a denúncia da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Por ato unilateral e escrito da **SAE**, nos casos enumerados nos incisos de I a XII do art. 78;
- c) Por via judicial, nos termos da Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO

Permanecem garantidos os direitos da SAE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA VINTE E UM

As despesas oriundas do presente credenciamento serão cobertas pela dotação 17122032-2134-33903900 – Gerência Administrativa do Exercício de 2008 e dotações correspondentes dos exercícios subseqüentes, no caso de prorrogação de prazo.

CLÁUSULA VINTE E DOIS - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório 044/07 modalidade Inexigibilidade de Licitação 006/07 (Credenciamento Instituições Financeiras), incluídos todos os seus anexos.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS

As partes elegem o Foro da Comarca de Araguari (MG), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Local e data

CONTRATANTE
AGENTE ARRECADADOR
TESTEMUNHAS



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 – B. Industrial – Cep 38.442.028 – Cx. P. 218

Fone 0XX 34 3246-6697 R. 244 – CNPJ 16.829.475/0001-25

licitacoes@sae-araguari.com.br



ANEXO II

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/07

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

MINUTA DE CONTRATO DE RECEBIMENTO DE TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO ATRAVÉS DÉBITO AUTOMÁTICO E INTERNET BANKING

A **S.A.E. – Superintendência de Água e Esgoto de Araguari/MG**, autarquia Municipal Autônoma, concessionária dos serviços públicos de saneamento básico, criada pela Lei Municipal 1.333 de 28-06-68, alterada pela Lei Nº 2.625 em 28-11-90, inscrita no **CNPJ** sob o nº 16.829.475/0001-25, com sede à Av. Hugo Alessi nº 50, Bairro Industrial, CEP 38.442-028, Araguari-MG, neste ato representado por seu Superintendente....., neste instrumento

[Licitações](#)

João Evangelista
Superintendente - SAE

Comissão de Licitações

Sandro Borges Amorim
Assessor Jurídico
OAB/MG 74.262



denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , com sede à Rua/Av. , neste ato representada por seu , doravante denominado **AGENTE ARRECADADOR**, tem entre si, justo e acordado, com fundamento no Edital de Credenciamento - Inexigibilidade 006/07 – Processo 044/07 e na Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações, o presente contrato para arrecadação, diretamente em sua sede, em Araguari/MG, das tarifas e taxas cobradas pela SAE, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, às quais se submetem.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente Contrato é o recebimento de contas diversas emitidas pela SAE, pelo **AGENTE ARRECADADOR**, exclusivamente para débito automático e internet banking.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os serviços ajustados no presente contrato serão prestados pelo **AGENTE ARRECADADOR**, por intermédio de sua empresa instalada no município de Araguari/MG, não podendo ser sub-empregados, cedidos ou sublocados.

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente contratação se alicerça pela Lei 8.666/93 de 21/06/93, com suas posteriores alterações, aplicando-se nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os recebimentos em favor da **SAE** serão efetuados através de documentos padronizados de arrecadação, que serão distribuídos mensalmente aos seus destinatários pela **SAE**.

CLÁUSULA QUARTA

O **AGENTE ARRECADADOR** não se responsabilizará em qualquer hipótese ou circunstância pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, competindo-lhe tão somente **recusar** o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

- a) o documento de arrecadação for impróprio;
- b) o documento de arrecadação contiver emendas e/ou rasuras que prejudiquem a leitura de seus caracteres;
- c) não estiverem sendo recolhidos os acréscimos legais respectivos se devido;
- d) a soma das parcelas não conferir com o total declarado.

CLÁUSULA QUINTA

Na arrecadação, o **AGENTE ARRECADADOR** processará, na data do vencimento, o débito na conta de depósito dos clientes e transmitirá à **SAE**, no **PRIMEIRO** dia

Licitações



útil imediato ao do vencimento, o arquivo retorno com as informações dos débitos efetuados e o valor de cada arquivo.

PARÁGRAFO ÚNICO

Havendo divergência entre o conteúdo do arquivo informado pela **SAE** e o conteúdo do arquivo retorno, o mesmo será devolvido para o **AGENTE ARRECADADOR** para acertos e posterior devolução à **SAE** no prazo máximo de 24 horas.

CLÁUSULA SEXTA

A **SAE** providenciará a distribuição dos documentos de arrecadação mensalmente aos seus consumidores, utilizando-se de meios próprios ou através de Empresa contratada para esse fim.

CLÁUSULA SÉTIMA

São obrigações da **SAE**:

I – Entregar ao **AGENTE ARRECADADOR**, no local previamente indicado, arquivo magnético, para débito nas contas correntes dos clientes que optaram pelo sistema, contendo etiqueta identificando a **SAE** e tipo de serviço, com 5 dias úteis de antecedência à data do vencimento.

II – Manter cópia do arquivo magnético enviado ao **AGENTE ARRECADADOR**, para substituição na eventualidade de danificação do mesmo.

III – Encaminhar ao **AGENTE ARRECADADOR**, através de arquivo magnético, todas as alterações que ocorrerem no controle de identificação dos clientes, bem como, as exclusões solicitadas pela **SAE**.

IV – Responder pelos custos operacionais, caso haja opção pela prestação de contas, via transmissão de dados por teleprocessamento.

CLÁUSULA OITAVA

Constituem obrigações do **AGENTE ARRECADADOR**:

I – Formar cadastro dos clientes que optaram pelo Débito Automático em Conta Corrente através de suas agências;

II – Atualizar periodicamente o cadastro (inclusões/exclusões), encaminhando à **SAE** um arquivo magnético, contendo os clientes optantes e não optantes, para que se efetue os devidos acertos (parcial ou global) nos registros da **SAE**;

III – Processar o arquivo magnético recebido da **SAE** (movimento de débito), efetuando os débitos nas contas correntes dos clientes, nas datas de vencimento identificadas nos arquivos, no caso de existência de saldo suficiente em conta corrente;

IV – Encaminhar à **SAE** arquivo magnético, contendo as informações sobre o processamento do arquivo de movimento de débito por vencimento, o que foi debitado e o que não foi debitado, de acordo com os códigos estabelecidos. O **AGENTE ARRECADADOR** efetuará o encaminhamento desse arquivo no **1º dia útil**, após a data do efetivo débito na conta corrente do cliente;

V - Evitar qualquer tipo de atrito com o consumidor, devendo este ser imediatamente informado à **SAE**;

VI - Permitir a fiscalização dos serviços pela **SAE** e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos serviços;

VII - Comunicar à **SAE**, no momento em que se der, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento da empresa.

VIII - Cumprir com todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária necessária à execução dos serviços, objeto do presente contrato.

IX - Manter-se durante todo o período do contrato nas mesmas condições exigidas para habilitação e qualificação ao credenciamento.

CLÁUSULA NONA

Qualquer alteração na sistemática dos serviços ajustados dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito, com antecedência necessária à sua implantação.

CLÁUSULA DEZ

O preço dos serviços ora contratados é de R\$0,35 (trinta e cinco centavos), por documento recebido mediante débito automático e internet banking.

PARÁGRAFO ÚNICO

O preço ajustado poderá ser corrigido após decorridos 12 (doze) meses da assinatura do instrumento inicial, com base no INPC ou outro índice oficial do Governo Federal, que venha substituí-lo em caso de extinção.

CLÁUSULA ONZE

A prestação dos serviços ora contratados terá início com a assinatura do presente contrato e durará até o dia 31/12/2008, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo ao contrato inicial, na forma do art. 57 item II. da Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DOZE

A **SAE** pagará ao **AGENTE ARRECADADOR**, diariamente, à prestação dos serviços, o total devido, após o fechamento diário do faturamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para a medição das arrecadações nesta cláusula referidas, observar-se-á o procedimento disposto na **cláusula quinta**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No caso de perda, extravio ou roubo de numerários, o **AGENTE ARRECADADOR** ficará obrigado a indenizar a **SAE** nos mesmos valores, devendo o fato ser imediatamente comunicado à **SAE**.

CLÁUSULA TREZE

Licitações



Os débitos que contiverem datas de vencimentos em dias não úteis (sábado, domingo, feriados nacionais e feriados locais), serão considerados como vencíveis no primeiro dia útil subsequente (data em que deverão ser debitados).

CLÁUSULA QUATORZE

As partes se comprometem a não utilizarem os arquivos magnéticos em outros serviços que não os de transposição de dados, retornando-os aos seus respectivos proprietários (**SAE/AGENTE ARRECADADOR**) imediatamente após seu processamento.

CLÁUSULA QUINZE

No caso de ocorrência de situações atípicas que impeçam débito nas contas no vencimento, o **AGENTE ARRECADADOR** e a **SAE**, em comum acordo, tomarão as medidas necessárias para atender o interesse das partes envolvidas.

CLÁUSULA DEZESSEIS

Ressalvadas a hipótese de caso fortuito ou força maior, mencionadas no artigo 1058 do código civil, o **AGENTE ARRECADADOR** responderá, com suporte no princípio da culpa objetiva, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela **SAE** ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivos ou omissivos, do **AGENTE ARRECADADOR**.

CLÁUSULA DEZESSETE

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo **AGENTE ARRECADADOR** caracterizará sua inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa nos seguintes percentuais:

. 10 (dez) UFIR`s, por ocorrência, no caso de reclamação de consumidor quanto a mau atendimento;

. 15 (quinze) UFIR`s, por ocorrência, no caso de recusa de recebimento de guias, sem que esteja caracterizada a situação prevista na cláusula quarta;

. 20 (vinte) UFIR`s, por dia, no caso de retenção das guias de pagamento;

. 100 (cem) UFIR`s, por dia, no caso de o **AGENTE ARRECADADOR** não efetuar os depósitos do recebimento das guias.

c) suspensão do direito de licitar e contratar com a **SAE**, por prazo não inferior a 90 (noventa) dias, e conforme o disposto no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **SAE** enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PARÁGRAFO PRIMEIRO

É competente para aplicação das penalidades acima relacionadas, o Superintendente da SAE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na aplicação dessas penalidades será facultada defesa prévia ao **AGENTE ARRECADADOR** no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As multas não têm caráter compensatório; são independentes e cumulativas e não eximem o **AGENTE ARRECADADOR** da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO

O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Fatura/Nota Fiscal do mês de referência da prestação dos serviços, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

CLÁUSULA DEZOITO

A inadimplência contratual por parte do **AGENTE ARRECADADOR**, verificada pela **SAE**, independentemente de procedimento judicial, além de outras sanções cabíveis, implicará em multa de 2% (dois por cento) do valor global do contrato reajustado até o momento da cobrança, descontada, desde logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo **AGENTE ARRECADADOR**, ou, se por este modo impossível, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZENOVE

Será motivo de descredenciamento do **AGENTE ARRECADADOR**:

- a) deixar ele de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;
- b) incorrer ele reiteradamente nas infrações de que trata a Cláusula Dezesete deste contrato;
- c) praticar ele atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- d) por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
- e) por iniciativa do **AGENTE ARRECADADOR**, mediante solicitação por escrito a **SAE**, a qual deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VINTE

O presente contrato poderá ser rescindido pela inexecução das obrigações pactuadas, pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexigível, ou desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 – B. Industrial – Cep 38.442.028 – Cx. P. 218
Fone 0XX 34 3246-6697 R. 244 – CNPJ 16.829.475/0001-25

licitacoes@saearaguari.com.br



8.666/93 com suas posteriores alterações, à qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Mediante a denúncia da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Por ato unilateral e escrito da **SAE**, nos casos enumerados nos incisos de I a XII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Por via judicial, nos termos da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO

Permanecem garantidos os direitos da **SAE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA VINTE E UM

As despesas oriundas do presente contrato serão cobertas pela dotação 17122032-2134-33903900 – Gerência Administrativa do Exercício de 2008 e dotações correspondentes dos exercícios subseqüentes, no caso de prorrogação de prazo.

CLÁUSULA VINTE E DOIS - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório 044/07 modalidade Inexigibilidade de Licitação 006/07 (Credenciamento Instituições Financeiras), incluídos todos os seus anexos.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS

As partes elegem o Foro da Comarca de Araguari, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Araguari-MG,de de

Local e data

CONTRATANTE
AGENTE ARRECADADOR
TESTEMUNHAS

Licitações

João Evangelista
Superintendente - SAE

Comissão de Licitações

Sandro Borges Amorim
Assessor Jurídico
OAB/MG 74.262



ANEXO III

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/07

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

CARTA CREDENCIAL (MODELO)

**A
S.A.E. – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

REF.: INEXIGIBILIDADE 006/07 - CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, Representante Legal da empresa

_____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem pela presente informar a V. Sas., que o

Sr.(a) _____

Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo (a) _____, e CPF nº _____, é a pessoa designada para representar nossa empresa na licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, apresentar impugnações, recurso, inclusive renúncia expressa a recursos, a praticar, enfim, todos os atos necessários ao desempenho no presente processo licitatório.

Araguari (MG), ____ de novembro de 2007.

assinatura

(Carimbo e/ou Papel timbrado da empresa com
do Representante /Responsável da Empresa)



ANEXO IV

PROCURAÇÃO (MODELO)

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Ref. INEXIGIBILIDADE 006/07

O abaixo assinado, responsável legal pela empresa _____, vem, pela presente, informar V. S^a, que o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____, é a pessoa designada para representar nossa empresa na licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, apresentar impugnações, recursos, inclusive renúncia expressa a recurso nas fases de habilitação e classificação, se for o caso, e praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no presente processo licitatório.

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA (s)



ANEXO V

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/07

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO (MODELO)

A empresa _____, sediada na cidade de _____, Estado de _____, à _____, CNPJ sob o nº _____, neste ato, representado pelo Sr.(a), _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, assumir inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados para a habilitação à licitação _____,

Para os efeitos jurídicos legais necessários
assina o presente.

Araguari (MG), ____ de novembro de 2007.

(Carimbo e/ou Papel timbrado da empresa com
assinatura do Representante /Responsável da Empresa)



ANEXO VI

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/07

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO (MODELO)

A empresa _____, sediada na cidade de _____, Estado de _____ à _____, CNPJ sob o nº neste ato representada pelo Sr.(a) _____ brasileiro(a), estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, não existir fatos impeditivos supervenientes a sua habilitação no processo licitatório _____, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências anteriores.

Para os efeitos jurídicos legais necessários
assina o presente.

Araguari (MG), ____ de novembro de 2007.



assinatura

(Carimbo e/ou Papel timbrado da empresa com
do Representante /Responsável da Empresa)

ANEXO VII

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/07

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO (MODELO)

A
empresa _____,
inscrito no CNPJ/MF nº _____, por intermédio do seu representante legal
o
(a)Sr(a) _____

—
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27
da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 – B. Industrial – Cep 38.442.028 – Cx. P. 218

Fone 0XX 34 3246-6697 R. 244 – CNPJ 16.829.475/0001-25

licitacoes@saearaguari.com.br



**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
(.).**

Araguari (MG), ____ de novembro de 2007.

assinatura

(Carimbo e/ou Papel timbrado da empresa com
do Representante /Responsável da Empresa)